



Contribuição da Enel à Consulta Pública nº 123/2022, que visa a obtenção de subsídios para a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente

Abril/2022



Sumário

1	Introdução.....	2
2	Sobre os parâmetros, premissas e versões dos modelos computacionais a serem utilizados	2
3	Sobre o abatimento do Benefício Indireto das usinas de jusante	3
4	Referências de TEIF e IP	3
5	Sobre o prazo de divulgação dos novos valores de Garantia Física.....	4
6	Sobre a realização de uma segunda fase da CP nº 123/2022.....	4



1 Introdução

A Enel Brasil apresenta neste documento sua contribuição à Consulta Pública nº 123/2022, instaurada por este Ministério de Minas e Energia – MME, que trata da Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente.

Inicialmente, aproveita-se a oportunidade para parabenizar o Ministério de Minas e Energia – MME pelo contínuo esforço pela transparência e pelo diálogo na busca de uma proposta com metodologias e critérios sólidos para a Revisão Ordinária de Garantia Física de energia – ROGF a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

2 Sobre os parâmetros, premissas e versões dos modelos computacionais a serem utilizados

A Enel Brasil entende que para a Revisão Ordinária de Garantia Física de energia de 2022 devem ser adotados os parâmetros dos modelos de acordo com a Portaria nº 74 de 2 de março de 2020, revista pelas Portarias nº 5/2021 e nº 21/2021, incluindo as versões dos modelos Newave e Suishi, para tratar de forma isonômica as demais usinas do Mecanismo de Alocação de Energia - MRE em relação àquelas abrangidas pela Portaria nº 544 de 30 de agosto de 2021, cujos valores não serão objeto de revisão conforme documentação disponibilizada pelo MME, com o risco de afetar-se gravemente o equilíbrio entre as usinas do MRE.

No que diz respeito à avaliação do período crítico do Sistema Interligado Nacional, a Enel Brasil entende que deve ser mantido o atual período crítico por conta da necessidade de avaliação da sua revisão e da metodologia de cálculo. Além de ser necessário avaliar com maior profundidade se de fato há necessidade de alteração, há alternativas a se considerar, como trabalhar com dois períodos críticos ao invés de um, com múltiplos períodos críticos (reconhecendo-se que outros períodos críticos podem ocorrer no futuro), ou até mesmo outras alternativas.

Adicionalmente, destaca-se que as Consultas Públicas do MME nº 119/2022 e nº 121/2022 tiveram seus resultados publicados durante o prazo de contribuição da presente CP. Com relação à CP 119, a decisão da CPAMP quanto aos parâmetros de aversão a risco é distinta da recomendação inicial e sua divulgação recente inviabiliza a avaliação pelos agentes dos rebatimentos para a garantia física.

Ressalta-se também que contribuições à CP nº 121/2022 solicitaram uma segunda fase dessa consulta pública para continuidade dos estudos necessários apontados pelos agentes.



Ressalta-se que contribuições à CP nº 119/2022 solicitaram maiores esclarecimentos quanto ao valor do Custo Marginal de Expansão, cujo cálculo não foi detalhado na versão oficial do PDE 2031, assim como não foram divulgados os decks dos casos de estudo do PDE 2031.

Por fim, cabe registrar que a versão 16 do modelo Suishi está sendo avaliada apenas pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais – CPAMP, sem a participação dos agentes cujo andamento do trabalho não foi divulgado aos agentes, configurando falta de transparência do processo.

3 Sobre o abatimento do Benefício Indireto das usinas de jusante

A Enel Brasil entende que as usinas com capacidade de regularização mensal são beneficiadas pela existência das usinas a jusante, e a intenção da regra de valorização do Benefício Indireto era valorizar as usinas com capacidade de regularização mensal, mas não prejudicar as usinas a jusante.

Dessa forma, a Enel entende que o abatimento do denominado Montante Duplicado do Benefício Indireto - MDBI deveria ser rateado entre as usinas com reservatórios de regularização a montante e as respectivas usinas a jusante.

4 Referências de TEIF e IP

Uma relevante premissa que compõe a configuração hidrelétrica de referência é o Valor das Indisponibilidades Forçadas e Programadas – TEIF e IP. Para além do impacto no cálculo do processo de Revisão Ordinária de Garantia Física, a definição dessas referências afeta significativamente a condição comercial das usinas do MRE, uma vez que o não atingimento dos índices de referência degradam o direito ao recebimento da Garantia Física dentro do condomínio (apuração pela CCEE do Fator de Disponibilidade Mensal para ajuste da garantia física no MRE, através do Mecanismo de Redução de Garantia Física – MRGF, caso índice inferior a 1). A discussão acerca da atualização dos valores de referência dos referidos índices foi, inclusive, alvo da Consulta Pública nº 82 de 2019 deste MME, e contou com intensa participação das empresas e associações de classe. Causou-nos surpresa que na Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, no item 3.3.20, refere-se aos parâmetros resultantes da conclusão da Consulta Pública nº 82 – conclusão esta que não foi tornada pública e à qual os agentes não tiveram acesso. Também nos causou surpresa que Tabela 14 do Item 5.1.1, constante do Relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN” de



15/03/2022, são apresentados valores atualizados de referência (supostamente constantes do Anexo revisado da Portaria 484/2014 não publicado) ainda maiores que os propostos na Consulta Pública nº 82 de 2019. Sem acesso à conclusão da referida Consulta Pública, não é possível identificar o que justificaria um incremento tão significativo dos índices de referência, conforme o que está sendo proposto nesta Consulta Pública de Revisão Ordinária de Garantia Física.

De todo modo, dentre todos os pontos que a APINE contribuiu em 2019, entendemos ser imprescindível resgatar a proposta de que não sejam excluídas da base as usinas com fator de disponibilidade inferior a 80%, de forma que o fator de disponibilidade médio apurado para cada faixa de potência reflita a real disponibilidade do parque hidrelétrico.

5 Sobre o prazo de divulgação dos novos valores de Garantia Física

A Revisão Ordinária de Garantia Física – ROGF elaborada em 2017 teve seus resultados divulgados através da publicação da Portaria 178 de 3 maio de 2017, ou seja, com antecedência de quase oito meses em relação à sua vigência a partir 1º de janeiro de 2018. A Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE indica que os novos valores de garantia física serão divulgados no mês de novembro de 2022.

A Enel entende que é imprescindível que haja antecedência maior, de pelo menos seis meses, para a divulgação dos resultados da ROGF 2022 de forma que os agentes possam desenvolver suas estratégias de comercialização de energia e lastro e seus estudos de sazonalização da garantia física de energia, o que inicia bem antes do que o processo de sazonalização da CCEE em si.

6 Sobre a realização de uma segunda fase da CP nº 123/2022

Como:

- i. a CPAMP decidiu pela revisão do parâmetro de aversão a risco dos modelos decorrente da CP nº 121/2022;
- ii. a EPE não disponibilizou os decks do PDE 2031 referentes à CP nº 119/2022; e
- iii. Os agentes não tiveram acesso ao resultado da CP nº 82/2019,

A Enel solicita a realização de uma segunda fase da CP nº 123/2022 para avaliação completa do conjunto de premissas a serem adotados na ROGF 2022.